



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

INSTRUMENTO PARTICULAR DE **CONTRATO N.º 004/2022**, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PREVENTIVO DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO** E A EMPRESA **ADMAR FERNANDES MENEZES 21705793894**, DECORRENTE DO CONVITE N.º 001/2022, EDITAL N.º 001/2022 E **PROCESSO N.º 010/2022**.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55- Centro, Francisco Morato-SP, neste ato representada pela Sr. Presidente João Nelson dos Reis Alves, portador da Cédula de Identidade RG n.º 35.699.308-5 e do CPF/MF n.º 177.406.048-52 de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **ADMAR FERNANDES MENEZES 21705793894**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 44.779.439/0001-30, com sede na rua Duque de Caxias, nº 346 – Jardim Sinobe – Francisco Morato/SP, neste ato representada pelo Sr. Admar Fernandes Menezes, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.466.792-8 e do CPF nº 217.057.938-94, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si e contratado o que segue:

1 – OBJETO

1.1– Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviço preventivo de manutenção de informática da CONTRATADA à CÂMARA conforme especificação abaixo:

1.1.1 - manutenção de computadores, abrangendo o Backup de sistemas, a ser realizado quinzenalmente (suporte para sistema operacional e parcialmente de aplicativos específicos de órgãos do Estado e União);



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

1.1.2 - manutenção de hardware de computadores, manutenção preventiva para impressoras matriciais, jato de tinta e laser;

1.1.3 - manutenção preventiva de cabeios de terminais de rede e internet;

1.1.4 - manutenção preventiva para nobreaks e estabilizadores de energia;

1.1.5 - manutenção preventiva de cabeamento de rede de segurança com padrão UTP cat.05.

1.2 - A prestação de serviço será realizada no período de 24 horas, incluindo sábados e domingos, sem limite de visitas e horas de serviço.

1.3 - As compras de peças e materiais para manutenção dos computadores, impressoras e rede de computadores serão adquiridas pela Câmara.

1.4 - A proposta de preços apresentada nos autos do Convite n.º 001/2022, integra o presente instrumento como se nele houvesse sido integralmente transcrita.

2 - DO PRAZO

2.1 - A contratada obriga-se a prestar os serviços elencados no item "Objeto", até 12 meses subsequentes, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. A prestação de serviços poderá ser prorrogada, se for de interesse de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo estabelecido nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo seu valor sofrer reajuste conforme índice inflacionário anual, sendo utilizado para tanto o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, índice este calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3 - DO PREÇO

3.1 - O preço certo e ajustado dos serviços descritos no objeto contratual totalizam R\$ 97.410,00 (Noventa e sete mil, quatrocentos e dez reais), que serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais no valor de R\$ 8.117,50 (Oito mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos), de acordo com as notas fiscais emitidas, conforme solicitação da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

4 – DO PAGAMENTO

4.1– O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, mensalmente, após a prestação dos serviços descritos neste contrato, até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor de contrato, através de transferência bancária em conta corrente em nome da contratada, dados apresentados na Proposta.

4.1.1 – O servidor responsável pela gestão de contrato é o Sr. Erikson José Santiago.

4.2 – Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento mensal do contrato.

5 – DA DOTAÇÃO

5.1 – A despesa correrá à conta de dotação própria do orçamento, notas de empenho e ordem de pagamento realizada pela Tesouraria da Câmara Municipal.

5.2 - A despesa decorrente da presente contratação será coberta pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0002.2.001- 3390.40.00 (3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica).

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 – Este Instrumento Particular de Contrato considera-se em vigor da data de sua assinatura até 12 meses subsequentes, findando-se a contratação com o pagamento de última prestação do serviço, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Francisco Morato, podendo seu valor sofrer reajuste conforme índice inflacionário anual, sendo utilizado para tanto o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, índice este calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

6.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimos que por ventura a Administração julgar necessários no objeto contratado, quando a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Este instrumento de contrato administrativo regula-se pelas suas próprias cláusulas e condições, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao Convite n.º 001/2022, e sujeita-se às normas de direito público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

7.2 - O contrato vigorará da data de sua assinatura até 12 meses subsequentes, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Francisco Morato.

7.3 - A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contrato, ressalvadas as hipóteses contempladas no artigo 59, § único e 65, § 4º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.

7.4 - É de exclusiva responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do objeto licitado.

7.5 - Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderá ser aplicado aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93.

7.6 - Fica eleito o Foro Distrital de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

Francisco Morato, 09 de maio de 2.022.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

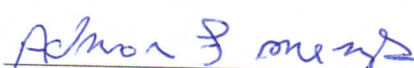
CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888


CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES

CONTRATANTE



ADMAR FERNANDES MENEZES 21705793894

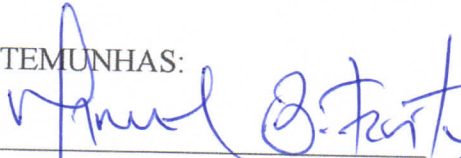
ADMAR FERNANDES MENEZES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

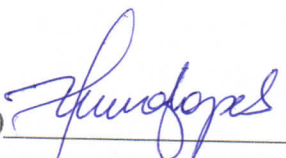
1-)

RG N.º


17083480-3

2-)

RG N.º


17.650.905-7